



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
ASSPIE

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste presente processo a aquisição de material elétrico para manutenção predial preventiva e corretiva, visando reparo e instalações em todas as Unidades que compõem o Departamento Geral de Ações Socioeducativas - RJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A Manutenção Predial é um conjunto de ações essenciais para manter a vida útil de todos os sistemas de uma edificação – como, por exemplo, a troca de pastilhas do revestimento da fachada e a modernização da parte elétrica. Quando aplicadas da forma correta e com a periodicidade necessária, essas medidas proporcionam mais segurança e garantem a funcionalidade da edificação, contribuindo ainda com a conservação e a valorização do patrimônio público.

O DEGASE possui contrato de terceirização de mão-de-obra para manutenção predial, sendo de sua responsabilidade o fornecimento dos insumos para o serviço desses profissionais.

Os itens são empregados na execução e finalização dos trabalhos corretivos ou na simples manutenção preventiva.

Cabe salientar que para além de uma questão estética, que torna o ambiente padronizado, agradável e expressa sentimentos pelas manutenções empregadas em servidores e socioeducandos, também são parte importante na manutenção do projeto arquitetônico original.

A realização da manutenção predial é precedida de ajustes, planejamentos, orçamentos e demais itens administrativos que compõem a instrução processual visando a execução de manutenção após sua solicitação em GLPI (Abertura de Chamado).

Estes procedimentos são de suma importância para a manutenção das atividades socioeducativas, e quando observado de maneira antecipada, ainda na prevenção, certamente evitarão um maior dano, trazendo a tona os princípios da economicidade e eficiência.

Contando com a compreensão desta atuante *COOAFI/DIVLOG*, e sugerindo prioridade.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAL DE ELÉTRICA				
	ITEM	ID	UN MED.	QUANT.
1	REFLETOR DE LED 100W IP66	39389	UNIDADE	50
2	LAMPADA DE LED BULBO 15W	39387	UNIDADE	200
3	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 18W 1,2M CAIXA 2	100903	UNIDADE	200
4	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 16A	34616	UNIDADE	20
5	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20A	34616	UNIDADE	20
6	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32A	34616	UNIDADE	20
7	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40A	34623	UNIDADE	20
8	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 32A	34709	UNIDADE	20
9	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 40A	34709	UNIDADE	20
10	FITA ISOLANTE 3M 19X20M	20111	UNIDADE	200

11	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM², 750V ROLO COM 100M	938	UNIDADE	10
12	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM² 750V ROLO COM 100M	939	UNIDADE	10
13	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM², 750V ROLO COM 100M	944	UNIDADE	10
14	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM², 750V ROLO COM 100M	940	UNIDADE	10
15	CABINHO FLEXIVEL 10,0MM², 750V ROLO COM 100M	937	UNIDADE	10
16	ELETRODUTO RÍGIDO CINZA 3/4" VARA 3M	2674	UNIDADE	10
17	ELETRODUTO RÍGIDO CINZA 1" VARA 3M	2685	UNIDADE	10
18	CAIXA DE CONDULETE DE 1" CINZA UNIDADE 30	14054	UNIDADE	200
19	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE DE 1"	38101	UNIDADE	100
20	PLACA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	7543	UNIDADE	100
21	PLAFONIER DE PVC BASE E27	38773	UNIDADE	200
22	SOQUETE T8 PARA LÂMPADA TUBULAR	39387	UNIDADE	200
23	CONJUNTO TOMADA 10A	38074	UNIDADE	20
24	TOMADA MACHO 20A	38075	UNIDADE	20
25	TOMADA MACHO 10A	38074	UNIDADE	20
26	TOMADA FEMEA 10A	38074	UNIDADE	20
27	CONJUNTO TOMADA 20A	38075	UNIDADE	20
28	ADAPTADOR DE 10A PARA 20A	423	UNIDADE	100

A) Da Amostra

Poderá ser exigida amostra dos itens no prazo de até três dias úteis da Convocação, para fins de avaliar a adequabilidade do que se pretende fornecer ao detalhamento técnico fixado aos itens da contratação.

B) Das Condições de Recebimento

O material deverá ser entregue ao fiscal técnico - mediante agendamento prévio - na quantidade solicitada pelo CONTRATANTE ao Setor de Manutenção, com endereço sito à Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111, Ilha do Governador – RJ, a contar da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com as descrições dos materiais acima indicados.

O atraso injustificado da entrega, ou sua realização em desconformidade com detalhamento técnico ou quantidade, ensejará advertência à Contratada. A reincidência de conduta que configure mesmo tipo de falha no intertício de 12 meses seguidos poderá ensejar multa e rescisão contratual, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

Fica o DEGASE isento de qualquer custo de transporte, embalagens, seguros, tributos ou custos que venham incidir sobre produtos constantes dessas especificações.

O material será recebido nas seguintes condições:

a) PROVISORIAMENTE, a fim de verificar o atendimento às quantidades e especificações, tais como a marca, matéria-prima, característica do produto, garantia e qualidade. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada será notificada por escrito e deverá substituir ou complementar o material, no prazo de cinco (05) dias corridos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades requeridas.

Os produtos deverão:

- Possuir na data de entrega/recebimento garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Estar em conformidade com as Normas Técnicas de qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificidade de cada produto, bem como com as especificações técnicas transcritas neste Estudo;
- Conter selo de certificação do Inmetro, atestando a qualidade e nível de segurança dos equipamentos;

Uma vez verificado o atendimento integral e satisfatório das condições deste Estudo, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente representativo da entrega das mercadorias. Entretanto, com vistas ao Direito do Consumidor, os produtos que apresentarem defeitos ou avarias no prazo da garantia deverão ser substituídos imediatamente, estando a Contratada vinculada ao DEGASE neste período para tais tratativas.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A Contratante deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de sua atividade para a gestão sustentável dos serviços, observando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008. Deverá, ainda, obedecer rigorosamente aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007, na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, e demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos, dentre outros:

- I - economia no consumo de água e energia;
- II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - redução da emissão de poluentes;
- V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

B) Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 67, § 5º - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos."

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Estimativa preliminar:

Despesa trimestral de R\$ 44.630,25 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

Despesa em 12 meses de R\$ 178.521,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais)

Despesa em 36 meses de R\$ 535.563,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais)

Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

VI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A) Enquadramento legal da aquisição e definição de modalidade

DISPENSA POR VALOR - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, pelo que norteia a aquisição em tela.

B) Duração do contrato

Dispensa minuta contratual, produtos com entrega imediata.

C) Seleção do Fornecedor

O fornecedor será a empresa que apresentar o menor valor, tendo em vista pesquisa de mercado realizada pela Administração que demonstre a adequabilidade dos valores propostos. A empresa deverá ser certificada e idônea.

D) Reajustamento de preços

Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e o § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços dos produtos poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o índice setorial.

E) Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

F) Pagamento

O pagamento será efetuado em conta bancária da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de atesto da Nota Fiscal referente ao material entregue, mediante Relatório de recebimento dos materiais.

G) Alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

vii – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do xxxxx e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 104, IV c/c 155 da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 Advertência;

2.2 Multa de:

-20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, caso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

-30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, ou descontada dos pagamentos devidos.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao DEGASE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

Comprovada a fraude ou a inidoneidade, a Administração poderá, de imediato ou no tempo estipulado para substituição da Contratada, declarar a rescisão motivada do contrato.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela fixados.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do DEGASE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- d) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, local e prazos indicados, bem como os pedidos extras, cancelamento e outras solicitações correlatas, de acordo com a proposta de preços acordada;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o DEGASE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro, deslocamentos e descarte de equipamentos e materiais;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, com antecedência mínima de 48 horas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, irregularidades constatadas na execução do serviço, resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo DEGASE;
- h) Empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;
- i) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e observados o Termo de Referência, o Contrato e a legislação vigente.

XI – RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir a manutenção adequada nas Unidades Socioeducativas;
- Garantir ambiente socioeducativo em condições propícias para desenvolvimento do trabalho com os socioeducandos;
- Possibilitar a gestão do estoque, de forma que não falta material para as unidades socioeducativas.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Antes de apresentar a proposta, a promitente Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;
- b. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;
- c. Caberá à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- d. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Estas vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- e. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

"I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista."

f. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

Referência: Processo nº SEI-030002/003075/2025

SEI nº 126379491

Rua Taifeiro Osmar de Moraes, nº 111, Ilha do Governador - Bairro Galeão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-455
Telefone: - <http://www.degase.rj.gov.br/>